



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 002
Proc. nº: 011403/2022
Rubrica:

Memorando n.º 011403/2022-SEMUC/PMB

Bacabal (MA), 14 de março de 2022.

Ao Sr.
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA
Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de bandas musicais para apresentação de shows artísticos em comemoração ao aniversário de emancipação do município de Bacabal/MA.

Prezado Senhor,

Solicita-se autorização para contratação de bandas musicais para apresentação de shows artísticos em comemoração ao 102º aniversário de emancipação do município de Bacabal/MA, nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de abril.

Vale ressaltar que durante todo o mês de abril, o prefeito municipal estará inaugurando obras em diversos pontos da cidade, em comemoração aos 102 anos do município. Porém nos dias 16 e 17 de abril acontecerão as apresentações artísticas dando continuidade às comemorações. Tais apresentações estão divididas em dois dias, pois serão: dia 16/04/2022 as apresentações de shows artísticos destinados ao público gospel e dia 17/04/2022 com apresentações de shows artísticos diversos destinados ao público em geral.

De acordo com os nomes de artistas renomados, e com a opinião pública, foram consultadas várias bandas para verificação da disponibilidade de datas em suas agendas para o período mencionado acima. Dentre suas disponibilidades, selecionamos as propostas (que seguem em anexo a este ofício), conforme abaixo:

- Rosa de Saron (apresentação 16.04.2022) valor do show R\$ 90.000,00
- Cícero Oliveira (apresentação 16.04.2022) – valor do show R\$ 55.000,00
- Bruno Shinoda (apresentação 17.04.2022) – valor do show R\$ 18.000,00
- Henry Freitas (apresentação 17.04.2022) – valor do show R\$ 55.000,00
- Xand Avião (apresentação 17.04.2022) – valor do show R\$ 270.000,00

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, é inexigível a licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo...

Sendo assim, solicitamos que seja analisado o termo de referência (em anexo), e dentro da conformidade seja autorizada tal contratação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

JERRY CHAVES COSTA IBIAPINA
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 009
Proc. nº: 033603/2022
Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de bandas musicais para apresentação de shows artísticos em comemoração ao 102º aniversário de emancipação do município de Bacabal/MA, nos dias 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de abril.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Município de Bacabal – MA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, shows de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal. Fundamento que nos leva a intenção de instruir o processo de contratação;
- 2.2. Vale ressaltar que durante todo o mês de abril, o prefeito municipal estará inaugurando obras em diversos pontos da cidade, em comemoração aos 102 anos de emancipação política do município. Porém nos dias 16 e 17 de abril acontecerão as apresentações artísticas dando continuidade às comemorações. Tais apresentações estão divididas em dois dias, pois serão: dia 16/04/2022 as apresentações de shows artísticos destinados ao público gospel e dia 17/04/2022 com apresentações de shows artísticos diversos destinados ao público em geral.

3. LEGISLAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação por Pessoa Jurídica poderá ocorrer com base no permissivo do inciso III do art. 25 (Inexigibilidade de Licitação) da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de profissional de qualquer setor artístico:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo...

4. ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

- 4.1. Em conformidade com os nomes de artistas renomados, e com a opinião pública, foram definidas as seguintes apresentações:
- 16 de abril de 2022: Apresentação de 02 (duas) bandas musicais que atendam o público gospel, sendo 01 banda de renome estadual e 01 banda de renome regional, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada apresentação;
 - 17 de abril de 2022: Apresentação de 03 (três) bandas musicais que atendam o público em geral, sendo 01 banda de renome nacional, 01 banda de renome estadual e 01 banda de renome regional, com duração mínima de 90 (noventa) minutos cada apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 004

Proc. nº: 033503/2000

Rubrica:

5. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 5.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização;
- 5.2. O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e no Termo Contratual;
- 5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha;

6. DAS FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº8.666/1993;
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE no ato na assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis antes da prestação dos serviços.
- 7.2. A quitação de cada uma das parcelas está condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA a partir das certidões:
 - 7.2.1. Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.2.2. Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
 - 7.2.3. Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
 - 7.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 7.2.5. Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.3. O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 7.4. No valor a ser pago pela prestação dos serviços, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesm



concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;

- 7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis;
- 7.6. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.7. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. CONTRATADA:

- 8.1.1. É responsável exclusiva pelo serviço do objeto, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 8.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 8.1.3. Obriga-se a executar o objeto em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes no Termo de Referência, na sua proposta, e no termo de contrato, que fará parte integrante dos autos do processo administrativo;

8.2. CONTRATANTE:

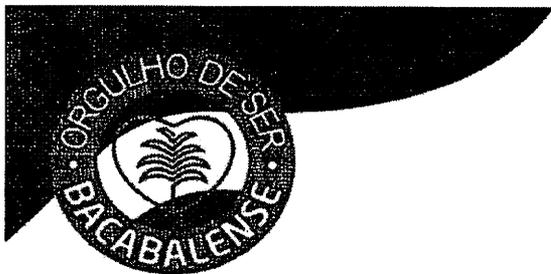
- 8.2.1. Exigir que a CONTRATADA, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no termo de referência;
- 8.2.2. Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 8.2.3. Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, após constatar o fiel veracidade, providenciar o competente pagamento;
- 8.2.4. Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;
- 8.2.5. Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

9. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto acima;
- 9.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 006

Proc. nº: 011503/2022

Rubrica: [assinatura]

entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a processo de contratação só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 10.2. A CONTRATADA deverá declarar, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

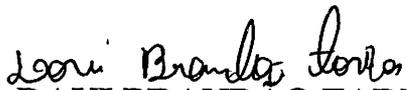
Bacabal/MA, 14 de março de 2022.


JERRY CHAVES COSTA IBIAPINÁ
Secretário Municipal de Cultura

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do serviço, dos procedimentos corretos e adequados, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação.

Bacabal/MA, 14 / 03 / 2022.


DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021

 ROSA DE SARON

Baile das M Á S C A R A S

PROPOSTA DE SHOW - TURNÊ



Bacabal_MA
16/04/2022



UMA DAS MAIS TRADICIONAIS BANDAS CATÓLICAS DO BRASIL



3 MILHÕES DE FÃS NO FACEBOOK



200 MILHÕES DE VIEWS NO YOUTUBE



10 PREMIAÇÕES EM DISCOS DE OURO E PLATINA



MAIS DE 40 FÃ CLUBES OFICIAIS PELO PAÍS



MAIS DE 01 MILHÃO DE DISCOS VENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 009

Proc. nº: 01508/2022

Rubrica: 

Proposta para Prefeitura Municipal de Bacabal-MA

Artista: Rosa de Saron

Data: 16/04/2022

Valor Total: **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

Forma de Pagamento: Conforme condições contratuais



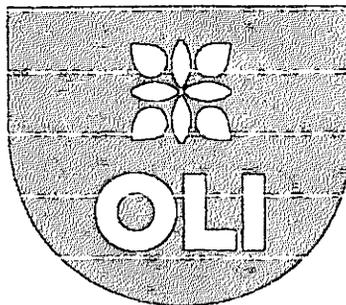
Eduardo Matheus Affonso Faro
Rosa de Saron Produções Artísticas
Banda Rosa de Saron



ORÇAMENTO

COMERCIAL - (19) 98115-4265

COMERCIAL@ROSADESARON.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 0030
Proc. nº: 088503/2022
Rubrica: 

Proposta Evento (BACABAL-MA)

Cantor Cícero Oliveira e Banda

Valor da proposta para o dia 16 de Abril R\$
55.000,00 Cinquenta e Cinco Mil Reais

Ficando por conta do contratante hospedagem
para 7 pessoas e alimentação.

 @cicerooliveiraoficial  /cicerooliveiraoficial



THIMU'S

EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 088
Proc. nº: 011503/2022
Rubrica:

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL DO MARANHÃO.

A empresa OTHIMU'S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 14.741.691/00001-99, sediada RUA RIO MEARIM - Nº 40 - SÃO FRANCISCO- SÃO LUIS - MA , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	ARTISTA	VALOR TOTAL
1	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	1	UNID	BRUNO SHINODA	R\$ 18.000,00
TOTAL	dezoito mil reais				R\$ 18.000,00

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: OTHIMU'S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.741.691/00001-99

Endereço Completo: RUA RIO MEARIM - Nº 40 - SÃO FRANCISCO- SÃO LUIS - MA

Responsável: MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU

Banco: Banco: ITAU S.A (341)

Telefone / Fax: (98)3012-1151

E-mail: othimusma@gmail.com

CPF/RG: 960.213.063-68 / 000107657399-9

Nome e no da
agência: 1140

Conta nº: 99782-4

Declaramos que:

• O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

• A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

RUA RIO MEARIM, Nº 40, SÃO FRANCISCO CEP: 65076735, SÃO LUÍS - MA

14.741.691/0001-99 • othimusma@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127142657



THIMU'S

EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 012

Proc. nº: 011503/2022

Rubrica: [assinatura]

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

São Luís - MA, 10 de março de 2022.

MARCIO FLAVIO Assinado de forma
DOS SANTOS digital por MARCIO
ABREU:9602130 FLAVIO DOS SANTOS
6368 ABREU:96021306368

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU
CPF: 960.213.063-68
TITULAR

OTHIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
RUA RIO MEARIM, Nº 40, SÃO FRANCISCO CEP: 65076735, SÃO LUÍS - MA
14.741.691/0001-99 • othimusma@gmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127142657



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fil. nº: 012
Proc. nº: 012505400
Rubrica: 012

À Prefeitura Municipal de Bacabal – Maranhão.

A empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, número 901 – Natal – RN, CEP: 59.020-300. Por meio desta, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística do cantor HENRY FREITAS, na Festa de “Aniversário de Bacabal - MA” que será realizado no município de Bacabal - Maranhão.

DATA DO SHOW	ATRAÇÃO	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
17.04.2022	HENRY FREITAS	A COMBINAR	01H40M	R\$ 55.000,00
TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) .				

**Validade desta proposta de preço: 60 dias a partir da data de envio.*

Natal – RN, 04 de março de 2022.

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.807.771/0001-56

☎ 84 99991.6196 📍 henryfreitas_ 📺 /henryfreitasoficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 014

Proc. nº: 055503/2022

Rubrica: *[assinatura]*



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artísticas da **BANDA XAND AVIÃO** para a cidade de **BACABAL-MA.**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01(um) show	17 de Abril de 2022.	R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

RAZÃO SOCIAL: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.342.663/0001-73

CIDADE DA APRESENTAÇÃO: BACABAL-MA.

DURAÇÃO DO SHOW: 01h 40min

LOCAL DO SHOW: ESPAÇO PÚBLICO

VALOR DA PROPOSTA (CACHÊ): R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência: 3474-6 – Conta Corrente: 54823-5

Fortaleza, CE – 08 de Março de 2022.

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE 68591926315
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IC SOLUTIMUNDO
V5, OU=2022.03.11 09:38:05, CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA
DUARTE 68591926315
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: via http://registro.br/assinatura/68591926315
Data: 2022.03.11 09:38:05
Fonte: PDF Reader Versão 11.1.0

**ANTONIO ISAIAS
PAIVA DUARTE:**
68591926315

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CNPJ: 28.791.264/0001-20

**CARLOS ARISTIDES
ALMEIDA**

Assinado de forma digital por
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA
PEREIRA:92317227353

PEREIRA:92317227353

Dados: 2022.03.11 09:38:05 -03'00'

ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE

CNPJ: 28.791.264/0001-20



xandaviao.com.br

Av. Heróis do Acre, 500 - Passaré, Fortaleza/CE
CEP: 60.743-760 Telefone: 85 3295.7868